



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 114, de 28 de Agosto de 1974.

Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Ceará - BEC em Fortaleza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA :

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Irauçuba fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco / mil cruzeiros).

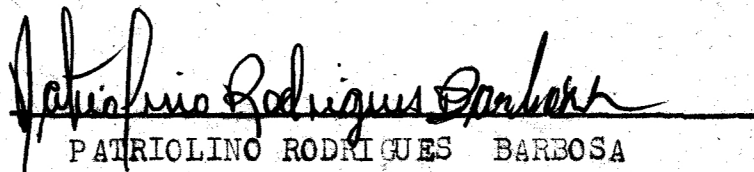
Art. 2º - O empréstimo se destinará a custear despesas / com serviços rodoviários alugando máquina para restaurar estradas municipais.

Art. 3º - É igualmente autorizado ao Prefeito Municipal vincular parte das cotas municipais do Imposto de Circulação de Mercadorias, destinadas ao município, até 50 % (cinquenta por cento) das parcelas creditadas mensalmente até a liquidação do compromisso assumido.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, o poder Executivo abrirá no corrente exercício o crédito especial necessário a sua execução, inclusive para cobertura de / juros e comissões bancárias, obedecida a classificação de que trata o Art. 46, da Lei nº 4320/64 e terá vigência neste e no exercício de 1975.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, aos 28 de Agosto de 1974.



PATRIOLINO RODRIGUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.